



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533

85560 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 037/90 - de 19 de julho de 1990.

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Federal 4.320/64, no artigo 4º, item II, da Lei Municipal nº 1003/89 (Lei Orçamentária) e na Lei Municipal nº 1029/90, de 19 de julho de 1990,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias, a saber:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 - Administração	
03070212.003 - Serviços de Administração Geral	
3.2.3.3 - Contribuições Correntes	800.000,00
0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
0503 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
10603232.013 - Manutenção de Serviços Urbanos	
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	3.200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
0502 - Divisão Rodoviária Municipal	
16885342.012 - Manutenção de Serviços Rodoviários	
3.1.2.0 - Material de Consumo	4.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 19 de julho de 1990.

Gentil Giacomini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 19 de julho de 1990.

Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Correio Paranaense nº 565
de 24/03/1990